

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO Nº 04 AO CONTRATO Nº 20/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, já devidamente qualificada como CONTRATANTE, e a empresa **RG8 SOLUÇÕES LTDA ME**, igualmente qualificada, na qualidade de CONTRATADA, resolvem:

Cláusula 1ª – Fica alterada a redação do Contrato 20/2022, com alteração da razão social que passa a vigorar com os seguintes Termos:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2.022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR E A EMPRESA **VOOPT IT SOLUTION LTDA**, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE IMPRESSÃO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR – SP, DE ACORDO COM AS, ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE CONVITE., NOS TERMOS DO ARTIGO 23, I, “A”, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR.

I - DAS PARTES

CONTRATANTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 51.447.472/0001-28, situada na Avenida Professor Walter Ribas de Andrade nº 555, CEP: 07752-000 – Bairro Água Fria, na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor **EDIVILSON LEME MENDES**.

CONTRATADA:

VOOPT IT SOLUTION LTDA, com sede Rua São Paulo Apostolo nº 101, sala 07, inscrita no CNPJ sob o nº 17.313.900/0001-91, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio proprietário Senhor Josias Ferreira de Sousa, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 29.436.504-7 – SSP/SP e do CPF nº 305.563.088-24, residente e domiciliado à Rua Sargento José Siqueira, nº 253, Jardim Paraíso, Barueri – SP.

Cláusula 2ª - Fica prorrogado o contrato nº (20/2022), por mais 12 (doze) meses contados à partir de 20 de outubro de 2025;

Cláusula 3ª - O valor praticado para prestação dos serviços sofrerá reajuste passando a vigorar com valor mensal de R\$ 16.169,27 (dezesseis mil e cento e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos);

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Cajamar, em 20 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Vereador Edivilson Leme Mendes

Presidente

VOOPT IT SOLUTION LTDA

Josias Ferreira de Sousa

Sócio Proprietário